



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73

Telefone 340

LEI Nº 1.069

DE 13 de DEZEMBRO DE 1979

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE AR-
TIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MU-
NICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro -
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820, de -
27/09/73, já alterados pela Lei nº 1.031, de 30/12/78, passam a vigo -
rar com a seguinte redação:

"Artigo 149- A parte fixa será assim cobrada:

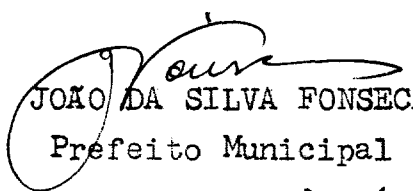
domiciliar	50,00-
especial.....	100,00-

Artigo 150- A parte variável será cobrada de
acordo com o seguinte critério ,
por 1.000 litros:

de 20.000 até 30.000 litros.....	3,00-
de 30.000 em diante.....	4,00-

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1980, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei -
nº 1.031, de 30/12/78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de dezembro de 1979


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário